



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 28/07/2026

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA nº. 264/2026 – GP

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve nomear como membros do CONSELHO CONSULTIVO DA JOVEM ADVOCACIA os advogados LIVIA MARADI REIS DOS SANTOS, OAB/BA 89743; ANDRÉ LUIS NASCIMENTO RICARDO DOS SANTOS, OAB/BA 82983; ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA SALES CARVALHO, OAB/BA 88109. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 27 de julho de 2026. Daniela Lima de Andrade Borges Presidente da OAB/BA